



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

IMPRESA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Teotônio
Marques Dourado
Filho, nº 1 - Centro

Telefone



74 3641-3116

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 07:30 às 13:30h.

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº:942/2023. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. MARIA LÍDIA SANTANA SILVA, GERENTE ESPECIAL DE DEPARTAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE.

PORTARIAS

- PORTARIA SEMADES Nº 250.2023 - INEXIBILIDADE - PRAZERES COMERCIO DE CALCADOS LTDA, CNPJ - 46.453.961/0001-52

LICITAÇÕES

EDITAIS DE LICITAÇÕES

- EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2023
- EDITAL LEILÃO - 001.2023

EDITAIS

- EDITAL CMDCA Nº 001/2023. DA ELEIÇÃO DO PROCESSO UNIFICADO DE ESCOLHA E POSSE DOS NOVOS CONSELHEIROS TUTELARES DE IRECÊ - EDITAL CMDCA Nº 001/2023.

AVISOS

- AVISO DE EDITAL - LEILÃO 001/2023
- AVISO DE REVOGAÇÃO DO LEILÃO Nº. 01/2023



Mais Presente
e Mais Futuro

GABINETE
DO PREFEITO

  PrefeituraIrecê
 www.irece.ba.gov.br

DECRETO N.º. 942/2023

Dispõe sobre a nomeação da Sra. **Maria Lídia Santana Silva**, Gerente Especial de Departamento da Secretaria de Saúde.

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1.º. Nomear a Sra. **Maria Lídia Santana Silva**, do cargo em comissão de Gerente Especial de Departamento da Secretaria de Saúde, no quadro de cargos comissionados do Município de Irecê, símbolo CAS 05.

Art. 2.º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de outubro de 2023.

Gabinete do Prefeito, em 11 de outubro de 2023

Elmo Vaz
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE IRECÊ - BAHIA
Praça Teotônio Dourado Filho. Nº 1. Centro,
Fone: 74 3641. 3116 Cep: 44900.000

SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

PROCESSO/Número:

027/INEX/SEMADES/SET-2023

PORTARIA Nº 250/2023

Dispõe sobre a **INEXIGIBILIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL** a **PRAZERES COMERCIO DE CALCADOS LTDA**, CNPJ **46.453.961/0001-52**, e dá outras providências.

O Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentado na Lei Municipal 869/2009, o Decreto 360/2019, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM4.579/2018, e,

Considerando Resoluções do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CONSEMMA;

Considerando que o empreendimento se enquadra no parâmetro para emissão de INEXIGIBILIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL pelo Município,

RESOLVE:

Art.1º- Expedir **INEXIGIBILIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL PRAZERES COMERCIO DE CALCADOS LTDA**, CNPJ **46.453.961/0001-52**, com sede na Av. Adolfo Moitinho, N. 95, CENTRO, Irecê, Bahia, CEP: 44.900-000, para execução da atividade de COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADO, conforme declarado à SEMADES.

Art. 2º - Condiciona-se a VALIDADE da presente INEXIGIBILIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL ao pleno cumprimento das seguintes condicionantes:

- I - Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;
- II - Gerenciar os resíduos sólidos gerados, de acordo com as normas estabelecidas na legislação ambiental vigente, promovendo o seu armazenamento, coleta e destino final adequados, priorizando a redução, o reuso e a reciclagem dos mesmos;
- III - Utilizar nas suas instalações, equipamentos de combate a incêndio, conforme Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho NR – 23;
- IV - Armazenar e estocar os produtos químicos somente em locais com boa ventilação, longe de qualquer perigo que possa provocar acidente e sempre identificados com a simbologia padrão;

SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

- V** - Fica extremamente proibida à disposição final ambientalmente inadequada de resíduos perigosos e/ou contaminantes, os mesmos devem ser destinados à empresa devidamente licenciada (**Prazo:** Durante a vigência desta Inexigibilidade);
- VI** - Evidenciar sempre que solicitado, a adoção do programa de uso de água, energia elétrica, saúde, higiene e de educação ambiental, dentre outros, em conformidade com a Lei Estadual nº 12.056/2011;
- VII** - Informar à SEMADES qualquer emergência ambiental que possa ocorrer, tais como: incêndios, acidentes de trabalho, entre outros;
- VIII** - Doar, na sede da Recicla Irecê, à Rua São Paulo, 257 – Bairro Fórum, resíduos sólidos recicláveis e apresentar comprovante, quando solicitado pela autoridade ambiental; (**Prazo:** Durante a vigência desta Inexigibilidade – apresentar comprovantes);
- IX** - Obedecer rigorosamente às recomendações e exigências dos programas contidos nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho - MTE, adotar medidas de proteção para garantir a saúde e a integridade física dos trabalhadores atendendo os requisitos mínimos para a prevenção de acidentes e doenças do trabalho, conforme a Normas Regulamentadoras;
- X** - Manter o ambiente limpo e ambientalmente adequado para utilização (instalações, cobertura, piso, local para armazenamento de resíduos, dentre outros);
- XI** - Promover o treinamento dos funcionários, visando orientar a adoção de medidas de prevenção de acidentes e ações cabíveis imediatas para controle de situações de emergências de risco;
- XIII** - Manter atualizado o Alvará Sanitário (**Prazo:** Durante a vigência dessa Autorização);
- XIX** - Manter o sistema de som utilizado no empreendimento sempre na parte interna seguindo as orientações da resolução CONSEMMA nº 001 de 22 de fevereiro de 2019, além do controle do nível de volume dos mesmos de forma a não ultrapassar o limite de 70 Db do lado externo e/ou vizinhança (**Prazo:** Durante a vigência dessa Autorização – Apresentar comprovantes);
- X** - Instalar pontos de coleta seletiva dentro do estabelecimento, compatível com a capacidade de armazenamento do estabelecimento; (**Prazo:** 30 dias);
- XI** - Apresentar Relatório de Cumprimento de Condicionantes. (**Prazo:** No ato de renovação desta Inexigibilidade).

Art. 3º - O descumprimento de qualquer item das condicionantes, será considerado FALHA GRAVE, podendo implicar em sanções (multas, suspensões e/ ou cancelamento desta Inexigibilidade).

Art.4º - Qualquer proposta de modificação na estrutura física, porte de empreendimento ou colocação de novos tipos de produtos seja apresentada à SEMADES antes da realização;

Art. 5º - O requerimento de renovação dessa licença deverá ser protocolizado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da expiração do prazo de sua vigência, sendo obrigatória a observância às condicionantes, exigências e restrições, ora estabelecidas.

SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

Art. 6º - Esta Inexigibilidade é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações legais com a Fazenda Pública.

Art. 7º- A referida Inexigibilidade pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

Art. 8º - Esta Inexigibilidade entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de 2 anos.

Irecê-BA, 11 de outubro de 2023

Hildegar Mendes de Oliveira

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto: 181/2023



ESTADO DA BAHIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Irecê/BA

CEP: 449000-000 Tel.: (74) 3641-3116 Fax: (74) 3641-1733

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2023

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL E DEMAIS ÁREAS

A Prefeitura Municipal de Irecê, através da Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer, torna público o presente Edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente Edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Irecê.

Na realização deste Edital estão asseguradas medidas de democratização, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14,15 e16.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais, previsto em lei nº 195/2022, sendo que 5% (cinco por cento) do valor bruto dos recursos destinados ao município serão utilizados para operacionalização da LPG; o restante 70% (setenta por cento) para produções audiovisuais, filmes curtas, filmes documentários, apoio a salas de cinemas e cineclube, capacitação, formação e qualificação, apoio a mostras de audiovisual e 30% (trinta por cento), apoio às demais áreas da cultura: Economia Criativa e economia solidária, artes visuais, música, teatro, dança, manifestações populares reisado, capoeira, centro de matrizes africanas, literatura, apoio a organizações não governamentais e associações sem fins lucrativos, para receberem apoio financeiro nas categorias descritas neste, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Irecê.

2. VALORES

2.1 Distribuição dos valores conforme as categorias de apoio.

2.2 O valor bruto disponibilizado para este Edital é de **R\$ 656.542,38 (seiscentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e quarenta e dois reais e trinta e oito centavos)**, dividido entre as categorias de apoio descritas neste Edital.



ESTADO DA BAHIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Irecê/BA

CEP: 449000-000 Tel.: (74) 3641-3116 Fax: (74) 3641-1733

2.3 O valor de **R\$ 22.211,38 (vinte e dois mil, duzentos e onze reais e trinta e oito centavos)** que representa ATÉ 5% (cinco por cento) do valor bruto dos recursos a serem utilizados para operacionalização da Lei Paulo Gustavo, na contratação de serviços de acordo com a Lei e o Decreto de Regulamentação.

2.4 O valor de **R\$ 454.531,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e trinta e um reais)** que representa 70% (setenta por cento) dos recursos serão destinados ao setor audiovisual para produção, apoio a cine clubes, apoio a mostra cinemas e itinerantes, formação, qualificação audiovisual.

2.5 O valor de **R\$ 179.800,00 (cento e setenta e nove mil, oitocentos reais)** que representam 30% (trinta por cento) dos recursos deverão ser utilizados para produção das demais linguagens artísticas que não seja o audiovisual, apoio a atividades de economia solidária e criativa, conforme **Anexo I** deste Edital.

2.6 A despesa correrá à conta da Dotação Orçamentária, relacionada aos recursos provenientes da Lei Paulo Gustavo, que será regulamentada em lei municipal específica.

2.7 Este Edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1. Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no Município de Irecê há pelo menos três anos.

3.2. Em regra, o agente cultural pode ser:

I - Pessoa física, do ramo de atividade cultural comprovada;

II - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.), do ramo de atividade cultural comprovada.

III. Pessoa jurídica com fins lucrativos, especialmente Microempreendedor Individual (MEI), do ramo de atividade cultural comprovada.

3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no **Anexo VI**.

3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

3.6 O **Anexo I** deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.



ESTADO DA BAHIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Irecê/BA

CEP: 449000-000 Tel.: (74) 3641-3116 Fax: (74) 3641-1733

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1. Não pode se inscrever neste edital, proponentes/pessoas que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e, demais agentes/servidores públicos municipais, estaduais e federais;

IV - sejam membros do Conselho Provisório de Cultura da Lei Paulo Gustavo do Município de Irecê.

4.2 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1.

4.3 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

5. COTAS

5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

A). No mínimo 20% para pessoas negras (pretas e pardas);

B). No mínimo 10% para pessoas indígenas.

5.2. Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas, concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.3. Os agentes culturais negros (pretos e pardos) ou indígenas, optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.



ESTADO DA BAHIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Irecê/BA

CEP: 449000-000 Tel.: (74) 3641-3116 Fax: (74) 3641-1733

5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento da categoria de cota prevista na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.6. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VI.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1. Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias **17 de outubro a 10 de novembro de 2023** conforme INCISO I DO ART. 16 DO DECRETO 11.453/2023 (D.O.U).

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2, *em formato pdf* para o e-mail: **lpgseculturairece@gmail.com** e entregar por meio físico no Escritório da Lei Paulo Gustavo, localizado na Praça Teotônio Marques Dourado Filho, Centro, Irecê/BA.

7.2 O proponente deve formalizar sua inscrição através das documentações abaixo:

- a) Formulário de inscrição **Anexo II** que constitui dados do proponente e dados do Projeto;
- b) Currículo do proponente;
- c) Pessoa Física: Documentos pessoais do proponente CPF e RG;
- d) Pessoa Jurídica: CNPJ do proponente, bem como o CPF e RG do seu responsável legal;
- e) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme **Anexo I**, quando houver;
- f). Outros documentos (por ex.: certificados, portfólios, fotografias, link de produções autorais etc.) que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

7.3 O proponente é responsável pleno pelo envio, entrega dos documentos, pela legibilidade, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

7.4 Cada proponente poderá concorrer com um único projeto neste edital. Caso o proponente inscreva mais de um projeto nesse edital, será desclassificado automaticamente.



ESTADO DA BAHIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Irecê/BA

CEP: 449000-000 Tel.: (74) 3641-3116 Fax: (74) 3641-1733

7.5 Os projetos submetidos deverão conter previsão de execução de até 120 dias (cento e vinte dias), a contar a partir do recebimento do recurso em conta bancária.

7.6 O proponente apresentará o produto final à Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer para a socialização aos munícipes ireceenses, de acordo agendamento elaborado e publicado pela respectiva secretaria.

7.7 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação da prefeitura e Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer de Irecê.

7.8. As inscrições deste Edital são gratuitas.

7.9 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme §1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da banca avaliadora e da comissão de elaboração do edital, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

8.4. Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela banca avaliadora e da comissão de elaboração do edital, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

8.5 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.

8.8 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme **Anexo I** do presente Edital.

9. ACESSIBILIDADE

9.1 Os projetos inscritos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:



ESTADO DA BAHIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Irecê/BA

CEP: 449000-000 Tel.: (74) 3641-3116 Fax: (74) 3641-1733

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou

II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

9.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

9.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

10. CONTRAPARTIDA



ESTADO DA BAHIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Irecê/BA

CEP: 449000-000 Tel.: (74) 3641-3116 Fax: (74) 3641-1733

10.1. Os agentes culturais contemplados neste Edital deverão garantir, como contrapartida, as seguintes medidas:

I - Inserir no desenvolvimento do projeto e/ou beneficiar diretamente pessoas em condições de vulnerabilidade social;

II - Exibições com interação popular conforme calendário e metodologia estabelecidos pela Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer, de forma gratuita.

10.2. As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição **Anexo II** e devem ser executadas em conformidade ao calendário da Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer.

11. ETAPAS DO EDITAL

11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Inscrição conforme o item 7;

II - Análise de mérito cultural dos projetos inscritos realizada pela banca avaliadora

III - Habilitação: análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14;

IV - Publicação dos projetos aprovados/selecionados pela banca avaliadora;

V - Publicação dos projetos selecionados para suplência pela banca avaliadora;

VI - Os projetos selecionados para suplência pela banca avaliadora, só serão contemplados a partir do impedimento dos aprovados no Item IV;

VII - Assinatura do termo de execução cultural e recebimento dos recursos

12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

12.1. Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste Edital no **Anexo III**.

12.2. por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

12.3 A análise dos projetos culturais inscritos será realizada por *Banca Avaliadora*. A contratação da *Banca Avaliadora* será definida em normativa posteriormente divulgada.

12.4 A *Banca Avaliadora* para a seleção dos projetos inscritos será composta por pessoas técnicas de notório saber artístico e cultural, e coordenada por um membro da Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer, que será nomeada e posteriormente divulgada.



ESTADO DA BAHIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Irecê/BA

CEP: 449000-000 Tel.: (74) 3641-3116 Fax: (74) 3641-1733

12.5. Os membros da banca avaliadora e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

IV – Seja servidor público municipal, ocupante de cargo comissionado ou função gratificada.

12.6 O membro da banca avaliadora que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão de Elaboração do Edital, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

12.7. Para esta seleção/avaliação serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no **Anexo III**.

12.8. Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado a Banca Avaliadora para análise da solicitação.

12.9 Os recursos de que tratam o item 12.8 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis, CONFORME INCISO III DO ART. 16 DO DECRETO 11.453/2023 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

12.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12.11. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será publicado no Diário Oficial do Município.

13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

13.1 Caso alguma categoria (são duas: categoria Audiovisual e categoria Demais Áreas da Cultura) não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos remanescentes poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:

I - Para dois projetos que em suas propostas contemplem o maior percentual de pessoas em condições de vulnerabilidade social a serem beneficiadas diretamente.

13.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de “Demais áreas culturais”.

14. ETAPA DE HABILITAÇÃO



ESTADO DA BAHIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Irecê/BA

CEP: 449000-000 Tel.: (74) 3641-3116 Fax: (74) 3641-1733

14.1. Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de até **sete dias úteis**, apresentar os documentos citados abaixo, conforme o tipo de pessoa. Os documentos serão entregues no setor adequado que será publicado posteriormente.

14.1.1 PESSOA FÍSICA

I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União (site: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir>);

II - certidões negativas de débitos relativos aos créditos tributários estaduais e municipais (site: <https://www.sefaz.ba.gov.br/>).

III - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (site: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/>);

IV - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

14.1.2 PESSOA JURÍDICA

I - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

a. Inscrição no cadastro municipal de pessoa jurídica - CNPJ, ativo nos últimos 03 anos consecutivos no seguimento de atividades culturais no município Irecê;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pelos órgãos competentes.

VI - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;



ESTADO DA BAHIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Irecê/BA

CEP: 449000-000 Tel.: (74) 3641-3116 Fax: (74) 3641-1733

14.2. As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

14.3. Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado a Secretária de Cultura Turismo e Lazer.

14.4. os recursos que tratam o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

14.5 os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

14.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

15.1. Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme **Anexo IV** deste Edital, de forma presencial.

15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

15.3. Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária informada pelo agente habilitado para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único em até 30 dias após a homologação do resultado final.

16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

16.1. Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos exibirão, obrigatoriamente as marcas do Governo **municipal e federal**, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado posteriormente pela Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer, em conformidade com o Ministério da Cultura.

16.2. Os proponentes deverão apresentar um plano de mídia de divulgação da ação a qual se inscreveu: pré-produção, produção e pós-produção de acordo com o **Anexo VII**.

16.3 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

16.4 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.



ESTADO DA BAHIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Irecê/BA

CEP: 449000-000 Tel.: (74) 3641-3116 Fax: (74) 3641-1733

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

17.1. Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

17.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no **Anexo V**. A produção final deverá ser entregue em até 120 dias, a ser contado no dia do recebimento dos recursos. O relatório final de atividades deverá ser entregue em até 30 dias após a apresentação ao público, de acordo o calendário de apresentações estabelecido pela Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer de Irecê.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Município e site oficial da Prefeitura Municipal de Irecê e nas mídias sociais oficiais da prefeitura e da secretaria de cultura, turismo e lazer.

18.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de Irecê e nas mídias sociais oficiais da Prefeitura e da Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer.

18.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail lpgsecculturairrece@gmail.com, presencialmente na Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer de Irecê e no Escritório da Lei Paulo Gustavo.

18.4. Os casos omissos, porventura existentes, ficarão a cargo da Comissão de Elaboração do Edital e da Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer de Irecê.

18.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do proponente.

18.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Município de Irecê de qualquer responsabilidade civil ou penal.

18.7 Não serão aceitas mais de 1 (uma) proposta por proponente neste edital, o responsável por se inscrever deve ter ciência que em caso de mais de uma inscrição, as propostas serão DESCLASSIFICADAS.



ESTADO DA BAHIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Irecê/BA

CEP: 449000-000 Tel.: (74) 3641-3116 Fax: (74) 3641-1733

18.8 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

18.9 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

18.10 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade de até 12 (doze) meses.

18.11 Todos os projetos habilitados a receberem recursos do referido Edital estão submetidos a legislação tributária vigente.

18.12 Todas as licenças obrigatórias de direitos autorais, como exemplo: ECAD, SBAT, ANCINE, ISBN e demais liberações são de total responsabilidade do proponente em todas as Etapas e vigência deste Edital.

18.13 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de Apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo III - Critérios de Avaliação de Mérito Cultural;

Anexo IV - Termo de Execução Cultural;

Anexo V - Relatório de Execução do Objeto e Prestação de Contas;

Anexo VI – Modelos de Declarações;

Anexo VII – Modelo de Plano de Mídia.

Irecê/BA, 10 de setembro de 2023.

Elmo Vaz Bastos de Matos
Prefeito do Município de Irecê



ANEXO I

DETALHAMENTO DO OBJETO E FINANCIAMENTO CATEGORIAS: AUDIOVISUAL E DEMAIS ÁREAS DA CULTURA

O documento Anexo I tem como propósito oferecer uma compreensão a respeito dos recursos e do objeto e financiamento das categorias de fomento previstas na Lei Paulo Gustavo em Irecê-Bahia.

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de **R\$ 656.542,38 (seiscentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e quarenta e dois reais e trinta e oito centavos)** distribuídos em duas categorias Apoio ao Audiovisual e Apoio a Demais Áreas da Cultura.

TABELA DE VALORES	
EXECUÇÃO	RECURSO
VALOR TOTAL (BRUTO) DO REPASSE DO GOVERNO FEDERAL POR MEIO DA LEI COMPLEMENTAR N° 195/2022 – LEI PAULO GUSTAVO	R\$656.542,38
DISTRIBUIÇÃO DO REPASSE	
CATEGORIA - AUDIOVISUAL	R\$454.531,00
CATEGORIA - DEMAIS LINGUAGENS ARTÍSTICAS	R\$179.800,00
OPERACIONALIZAÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO	R\$22.211,38

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS E DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

META 1 | Artigo 6º Inciso I - LC 195/2022

Apoio a produções de obras audiovisuais

ART 6º INCISO I – META 1: APOIO A PRODUÇÕES DE OBRAS AUDIOVISUAIS



Item	Descrição do Item	Nº de cotas pessoas Indígenas	Nº de cotas pessoas negras	Nº de vagas ampla	Valor por projeto	Valor Total
1.1	Curta-metragem	00	01	03	R\$40.000,00	R\$160.000,00
1.2	Documentários	01	02	03	R\$20.000,00	R\$120.000,00
1.3	Vídeos curtos múltiplas linguagens	02	04	14	R\$3.000,00	R\$60.000,00
TOTAL GERAL META 1		03	07	20	-----	R\$340.000,00

1.1 Obra Audiovisual Curta-metragem

- poderão concorrer nessa categoria projetos para produções inéditas de obras audiovisuais curta-metragem;
- as obras audiovisuais curta metragem da meta 1 item 1.1, cuja duração seja entre 5 e 15 minutos de acordo a ANCINE – Agencia Nacional do Cinema;
- as obras aprovadas e finalizadas deverão ser entregues gratuitamente a Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer e só poderão ser publicadas/distribuídas após a liberação respectiva Secretaria;

1.2 Obra Audiovisual Documentários

- poderão concorrer nessa categoria projetos para produções inéditas de obras audiovisuais documentário;
- a obra audiovisual documentário meta 1 Item 1.2 no quadro de detalhamento constitui-se como a produção de um filme, não-ficcional, que se caracteriza pelo compromisso em abordar a realidade principalmente questões sociais e as questões coletivas de uma perspectiva de relevância pertinentes ao município de Irecê;
- as obras aprovadas e finalizadas deverão ser entregues gratuitamente a Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer e só poderão ser publicadas/distribuídas após a liberação respectiva Secretaria;

1.3 Obra Audiovisual Vídeos Curtos de Múltiplas Linguagens

- poderão concorrer na categoria Audiovisual Vídeos Curtos meta 1 Item 1.3 propostas de projetos para produções inéditas de vídeos (Performances, videoclipe, esquete, etc);
- as obras audiovisuais vídeos curtos da meta 1 - Item 1.3, deverão conter obras com tempo entre 2 e 4:59 segundos;
- as obras aprovadas e finalizadas deverão ser entregues gratuitamente a Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer e só poderão ser publicadas/distribuídas após a liberação respectiva Secretaria;



1.4 Nos itens supracitados o proponente deverá em o ato de inscrição anexar os itens 1.1, 1.2 e 1.3 documentação indicada abaixo:

1. Autorização do autor/roteirista para gravação da obra nominal ao proponente;
2. Roteiro completo e/ou sinopse da obra;
3. Links de obras anteriores indicando a função (se houver);
4. Planejamento de distribuição da obra pós-produção;
5. Anexar declaração de cumprimento da lei nº. 12.573/2011 (**Lei Antibaixaria – Anexo VI**), que dispõe sobre a proibição do uso de recursos públicos para contratação de artistas que em suas músicas, danças ou coreografias, desvalorizem, incentivem a violência ou exponham as mulheres a situação de constrangimento.

META 2 | Artigo 6º Inciso II - LC 195/2022

Apoio a reformas, restauros, manutenção e funcionamento de salas de cineclubes;

ART 6º INCISO II – META 2: REFORMAS E MANUTENÇÃO DE CINECLUBES				
Item	Descrição do Item	Nº de vagas	Valor por projeto	Valor total
2.1	Reforma e manutenção do Cine Teatro Praça CEU	01	R\$75.531,859	R\$75.531,00
TOTAL GERAL META 2		01	R\$75.531,859	R\$75.531,00

2.1 Reforma e manutenção do Cine Teatro Praça CEU

Artigo 6º Inciso II Meta 2 – Item 2.1 no que se refere reformas e manutenção de Cineclubes foi regulamentado a partir do parecer publicado pela CONJUR-MINC/CGU/AGU Nº176/2023 – Processo nº 01400.013026/2023-72 em 07 de agosto de 2023. Esse documento oficial define os parâmetros e diretrizes para a realização das reformas e manutenções nos Cineclubes, dentro do contexto da Meta 2 da Lei Paulo Gustavo, visando aprimorar e facilitar o acesso às atividades cinematográficas. O documento regulamenta que os recursos podem ser transferidos de fundo a fundo e possivelmente administrados por entes federativos. Através deste o município destinará para reforma e manutenção do Cine Teatro Praça CEU.

META 3 | Artigo 6º Inciso III – LC 195/2022

Apoio a capacitação, formação e qualificação no audiovisual, apoio a mostras itinerantes de produções audiovisuais;

ART 6º INCISO III – META 3: MOSTRAS DE CINEMA ITINERANTE, CURSO DE FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO EM AUDIOVISUAL				
Item	Descrição do Item	Nº de vagas	Valor por projeto	Valor total
3.1	Mostras de cinema itinerante	01	R\$25.000,00	R\$25.000,00
3.2	Curso de formação	01	R\$5.000,00	R\$5.000,00



3.3	Qualificação/capacitação	02	R\$4.500,00	R\$9.000,00
TOTAL GERAL META 3		04	-----	R\$39.000,00

3.1 Mostras de cinema Itinerante

No Artigo 6º inciso III item 3.1 Mostras cinema itinerante - configura-se itinerante levar a experiência do cinema a regiões que possuem acesso limitado a salas de cinema convencionais. A qualidade e diversidade dos temas abordados na mostra devem levar em consideração etarismo (infância, idoso), sustentabilidade, gênero, acessibilidade, temas relacionados as minorias, dentre outros.

Por meio de um cinema, equipado com projeção (Projeção em LED) som, de qualidade, mínimo de 100 cadeiras, bem como todo o equipamento, autorizações e serviços necessários para a execução;

Para propostas do Artigo 6º inciso III item 3.1 Mostras cinema itinerante, serão aceitas propostas com apresentações de 05 (cinco) bairros e/ou povoados de Irecê/Ba ou mais;

3.2 Curso de Formação

No Artigo 6º inciso III item 3.2 Curso de Formação definido neste edital como o processo formativo que visa ampliar os saberes e práticas profissionais dos trabalhadores do audiovisual de Irecê/Ba. As propostas deverão ser realizadas por entes jurídicos (CNPJ);

Carga horária mínima de 30h em atividades didáticas e da integralização do curso;

3.3 Qualificação/Capacitação

No Artigo 6º inciso III item 3.3 Qualificação/Capacitação, a pretensão deste edital é preparar os novos profissionais para o mercado de trabalho envolvendo o campo do audiovisual de Irecê/Ba. As propostas deverão ser realizadas por entes jurídicos (CNPJ);

Carga horária mínima de 20h em atividades didáticas e da integralização dos encontros;

Nos itens 3.2 e 3.3 da meta 3 | para melhor análise de sua proposta:

- anexar os temas contemplados com o curso e as ementas de aulas para formação e qualificação em áreas do audiovisual; Ex.: (Produção, roteiro, edição, distribuição, etc.).
- anexar carta de anuência dos facilitadores;
- plano de mobilização para público alvo;
- modos de integração entre teoria e prática;
- certificados para os participantes;
- garantir no público alvo de suas atividades propostas 20% para pessoas negras e indígenas (pretas e pardas, indígenas e/ou deficientes).

META 4 | Artigo 8º Incisos I, II, III – LC 195/2022

Apoio ao desenvolvimento de atividades da economia criativa e solidária, apoio a projetos culturais artísticos e formativos, apoio desenvolvimento de espaços artísticos e culturais sem fins lucrativos.



ART 8º- META 4: APOIO ÀS DEMAIS ÁREAS DA CULTURA

Item	Descrição do Item	Nº de Cotas Pessoas Indígenas	Nº de Cotas Pessoas Negras	Nº de vagas Ampla	Valor por projeto	Valor total
4.1	Economia criativa e solidária	00	01	02	R\$6.000,00	R\$18.000,00
4.2	Artes visuais	01	01	03	R\$3.000,00	R\$15.000,00
4.3	Música	01	02	07	R\$2.000,00	R\$20.000,00
4.4	Teatro	01	01	03	R\$5.000,00	R\$25.000,00
4.5	Dança	01	01	03	R\$3.000,00	R\$15.000,00
4.6	Manifestações populares reisado	-	-	02	R\$3.000,00	R\$6.000,00
4.7	Manifestações populares capoeira	-	-	05	R\$3.000,00	R\$15.000,00
4.8	Manifestações populares centro de matrizes africanas	-	-	03	R\$3.000,00	R\$9.000,00
4.9	Literatura publicação de livros	-	-	02	R\$9.200,00	R\$18.400,00
4.9.1	Literatura eventos	-	-	02	R\$9.200,00	R\$18.400,00
4.10	Apoio a ONG'S e Associações culturais sem fins lucrativos	01	01	02	R\$5.000,00	R\$20.000,00
TOTAL GERAL META 4		05	07	34	-----	R\$179.800,00

ART 8º – META 4: APOIO ÀS DEMAIS ÁREAS DA CULTURA**4.1 Economia criativa e solidária**

No artigo 8º - meta 4: Item 4.1. O item refere-se a mostras e feiras e atividades no campo da Economia criativa e solidária, serão contempladas **três** propostas, sendo **uma** para



cotas étnico-raciais e **duas** para ampla concorrência, visando promover o desenvolvimento sustentável, a inovação cultural, a inclusão social e a geração de valor econômico e cultural.

- a) O projeto deverá demonstrar clara relevância cultural, promovendo a diversidade cultural, a preservação do patrimônio e a expressão artística.
- b) A proposta deve demonstrar como contribuirá para a inclusão social, a geração de emprego e renda, e o fortalecimento das comunidades locais;
- c) O projeto deverá evidenciar através da proposta a economia criativa e solidária local e regional de forma inovadora e democrática;
- d) incluir a declaração de representação de grupo quando a proposta de projeto for referente a feiras e mostras.

4.2 Artes visuais

No artigo 4º - meta 4: Item 4.2. O item refere-se a propostas de exposições, mostras, atividades formativas, dentre outras propostas no campo das Artes Visuais. Serão contempladas **cinco** propostas, sendo **uma** vaga para pessoa indígena, **uma** vaga pessoa negra cotas raciais e **três** vagas para ampla concorrência. Com intuito de promover o fazer artístico nas Artes Visuais, a qualificação e a inovação cultural, a inclusão social e a valorização dos profissionais das Artes Visuais de Irecê.

- a) O projeto quando contemplar componente formativo, explique como as aulas, workshops ou palestras serão ministrados e quais tópicos serão abordados. Incluir a carta de anuência dos artistas e/ou facilitadores;
- b) Anexar carta de anuência dos artistas e/ou facilitadores;
- c) Anexar conceito curatorial, quando a proposta for referente a mostra e/ou exposição;

4.3 Música

No artigo 8º - meta 4: Item 4.3 O item refere-se a projetos culturais envolvendo música que podem abranger uma ampla variedade de atividades, desde apresentações ao vivo até workshops. Serão contempladas **dez** propostas, sendo **uma vaga** para cota pessoas indígenas, **duas vagas** para cota pessoas negras e **sete vagas** para ampla concorrência. Aqui estão alguns critérios importantes a serem considerados ao desenvolver propostas de projetos culturais na área da música:

- a) descreva os artistas, músicos ou facilitadores envolvidos no projeto, ressaltando suas realizações e experiências musicais relevantes;
- b) se o projeto incluir um componente formativo, explique como as aulas, workshops ou palestras serão ministrados e quais tópicos serão abordados;
- c) especifique no orçamento os requisitos de localização e infraestrutura, incluindo equipamentos de som, palco, iluminação e outras necessidades técnicas.
- d) valores com ECAD e outros impostos serão de responsabilidade dos proponentes;



e) anexar declaração de cumprimento da lei n.º. 12.573/2011 (Lei antibaixaria), que dispõe sobre a proibição do uso de recursos públicos para contratação de artistas que em suas músicas, danças ou coreografias, desvalorizem, incentivem a violência ou exponham as mulheres a situação de constrangimento.

4.4 Teatro

No artigo 8º - meta 4: Item 4.4 O item refere-se a Projetos culturais envolvendo Artes Cênicas Teatro, que podem abranger várias atividades, desde apresentações formativas, como promover o acesso, desenvolver habilidades de atuação ou na área técnica, criação de espaços para a expressão artística. Serão contempladas **cinco** propostas, sendo **uma** vaga para cota pessoas indígenas, **uma** vaga para cota pessoas negras e **três** para ampla concorrência.

Seguem alguns critérios importantes a serem considerados ao desenvolver propostas de projetos culturais na área do teatro:

- a) indicar o formato do projeto: como apresentações de teatro, performances, teatro de rua, workshops, entre outros;
- b) se o projeto incluir uma componente formativos, explique como as aulas, workshops ou palestras serão ministrados e quais tópicos serão abordados;
- c) anexe as ementas de formações quando houver proposta formativa;
- d) incluir os temas explorados e as técnicas de atuação abordadas.

4.5 Dança

No artigo 8º - meta 4: Item 4.5 O item refere-se a Projetos culturais envolvendo as linguagens Dança que podem abranger várias atividades, desde apresentações, processos formativos e também democratizar o acesso a espetáculos de dança ou propor espaços para a expressão artística e demonstração de trabalhos. Serão contempladas **cinco** propostas, sendo **uma** para cota pessoas indígenas, **uma** para cota pessoas negras e **três** para concorrência. Seguem alguns critérios importantes a serem considerados na construção das propostas de projetos culturais na área da dança:

- a) indicar o formato do projeto: como apresentações de dança, performances, espetáculos de rua, workshops, entre outros;
- b) se o projeto incluir uma componente formativos, explique como as aulas, workshops ou palestras serão ministrados e quais tópicos serão abordados;
- c) anexe as ementas das formações quando houver na proposta;
- d) incluir os temas explorados e as técnicas de atuação abordadas.

4.6 Manifestações populares reisado

No artigo 8º - meta 4: Item 4.6 O item refere-se a Projetos culturais **Manifestações Populares Reisado** que podem abranger atividades diversas, desde apresentações,



ações formativas ou promoção de espaços para a expressão artística e demonstração de trabalhos em comunidades diversas. Serão contempladas **duas** propostas de ampla concorrência. Seguem alguns critérios importantes a serem considerados ao desenvolver propostas de projetos culturais:

- a) indicar o formato do projeto: Apresentações, performances de rua, workshops, entre outros;
- b) indicar em declaração o representante do grupo de reisado, com a autorização e assinatura de no mínimo (seis) representantes;
- c) anexar um breve resumo sobre o reisado.

4.7 Manifestações populares capoeira

No artigo 8º - meta 4: Item 4.7 O item refere-se a Projetos Culturais **Manifestações Populares Capoeira** que podem abranger atividades voltadas a manifestação capoeira, apresentações, ações formativas ou promoção de espaços para a expressão cultural e demonstração de trabalhos em comunidades de Irecê. Serão contempladas **cinco** propostas de ampla concorrência. Seguem alguns critérios importantes a serem considerados ao desenvolver propostas de projetos culturais:

- a) indicar o formato do projeto: Apresentações, performances de rua, workshops, oficinas, outros;
- b) indicar em declaração o representante do grupo de capoeira com a autorização e assinatura de no mínimo (seis) representantes;
- c) anexar um breve resumo sobre o grupo de capoeira.

4.8 Manifestações populares Centro de Matrizes Africanas

No artigo 8º - meta 4: Item 4.8 O item refere-se a propostas de Projetos culturais **Manifestações Populares Centro de Matrizes Africanas** que podem abranger atividades diversas, socioculturais, memória, patrimônio e ações formativas ou promoção de espaços para a expressão cultural e demonstração do trabalho da comunidade. Serão contempladas **três** propostas de ampla concorrência. Seguem alguns critérios importantes a serem considerados ao desenvolver propostas de projetos culturais:

- a) indicar o formato do projeto: Apresentações, performances de rua, workshops, entre outros;
- b) indicar em declaração o representante do centro, com a autorização e assinatura de no mínimo (seis) representantes;
- c) anexar um breve resumo sobre a Manifestação.

4.9 Literatura – Publicação de Livros

No artigo 8º - meta 4: Item 4.9 O item refere-se a propostas de Projetos culturais voltadas para **Literatura** contemplando duas **vagas** para ampla concorrência, com projetos para publicação de livros, com ênfase em apoiar autores e obras literárias locais, contribuindo para a diversidade e enriquecimento do cenário literário da cidade de Irecê. Seguem alguns critérios importantes a serem considerados ao desenvolver propostas de projetos culturais Literatura publicação de livros:

Para publicação de livros:



- a) a obra deverá ser inédita;
- b) anexar uma sinopse do livro;
- c) o proponente será responsável pela edição, design da capa, distribuição e promoção do exemplar;
- d) anexar currículo do autor, destacando suas realizações literárias, se houver.

4.9.1 Literatura – Eventos Literários

No artigo 8º - meta 4: Item 4.9 O item refere-se a propostas de Projetos culturais voltadas para **Literatura** que abrangem propostas voltadas para eventos de literários sendo **duas** vagas para ampla concorrência. As propostas podem envolver mostras literárias e/ou espaços para a expressão artística e literária.

Para eventos literários:

- a) O projeto deverá demonstrar clara relevância sócio cultural, promovendo a diversidade literária, a representatividade de autores do município e a expressão artística e cultural.
- b) A proposta deve demonstrar como contribuirá para a inclusão social, e o fortalecimento da leitura e do acesso a bens culturais do município de Irecê.

4.10 Apoio a ONG'S e Associações culturais sem fins lucrativos

No artigo 8º - meta 4: Item 4.1.1 O item refere-se a propostas de Projetos culturais para fomentar atividades, reformas, manutenções e aquisições de equipamentos de **ONG'S e Associações culturais sem fins lucrativos** as propostas deverão ser realizadas por entes jurídicos (CNPJ); serão contempladas **quatro** propostas, sendo **uma** para cota pessoas indígenas, **uma** para cota pessoas negras e **duas** para ampla concorrência. Seguem alguns critérios importantes a serem considerados ao desenvolver propostas de espaços:

- a) entidade deverá estar devidamente registrada e ativa na cidade de Irecê por no mínimo três anos;
- b) possuir cadastro CNPJ com CNAE para atividades artísticas e socioculturais;
- c) apresentar contrapartida social para a proposta, com cronograma de atividade;
- d) apresentar o Estatuto Social anexo a inscrição;
- e) cada ONG ou Associação poderá submeter apenas um projeto.



ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO / PLANO DE TRABALHO

DADOS DO PROPONENTE

1 - PARA PESSOA FÍSICA		
1.1 Nome Completo:		
1.2 Nome artístico ou nome social (se houver):		
1.3 Se coletivo, Órgão / Entidade Proponente:		
1.4 RG/Órgão Exp.:	1.5 CPF:	
1.6 Data de nascimento:	1.7 Telefone:	
1.8 E-mail:		
1.9 Endereço completo:		
1.10 Cidade:	1.11 UF:	1.12 CEP:
2 - PARA PESSOA JURÍDICA		
2.1 Razão Social:		
2.2 Nome fantasia:		
2.3 Se coletivo, Órgão / Entidade Proponente:		
2.4 CNPJ		
2.5 Endereço da sede:		
2.6 Cidade:	2.7 UF:	2.8 CEP:
2.9 Nome do representante legal		
2.10 RG/Órgão Exp.:	2.11 CPF:	
2.12 Data de nascimento:	2.13 Telefone:	
2.14 E-mail:		



2.15 Endereço completo:		
2.16 Cidade:	2.17 UF:	2.18 CEP:
DADOS OBRIGATÓRIOS PARA PESSOA FÍSICA E JURÍDICA		
3 - Você reside em quais dessas áreas?		
<input type="checkbox"/> Zona urbana <input type="checkbox"/> Zona rural <input type="checkbox"/> Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares) <input type="checkbox"/> Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação) <input type="checkbox"/> Outro - Qual _____		
4 - Pertence a alguma comunidade tradicional?		
<input type="checkbox"/> Não pertencem a comunidade tradicional <input type="checkbox"/> Comunidades Rurais <input type="checkbox"/> Indígenas <input type="checkbox"/> Povos de Terreiro <input type="checkbox"/> Quilombolas <input type="checkbox"/> Outra comunidade tradicional _____		
5 - Gênero		
<input type="checkbox"/> Mulher Cisgênero <input type="checkbox"/> Homem Cisgênero <input type="checkbox"/> Mulher Transgênero <input type="checkbox"/> Homem Transgênero <input type="checkbox"/> Pessoa Não Binária <input type="checkbox"/> Não informar		
6 - Raça, cor ou etnia		
<input type="checkbox"/> Branca <input type="checkbox"/> Preta <input type="checkbox"/> Parda <input type="checkbox"/> Indígena <input type="checkbox"/> Amarela		
7 - Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?		
<input type="checkbox"/> Sim		



Não

8 - Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- Auditiva
 Física
 Intelectual
 Múltipla
 Visual

9 - Qual o seu grau de escolaridade?

- Ensino Fundamental Incompleto
 Ensino Fundamental Completo
 Ensino Médio Incompleto
 Ensino Médio Completo
 Curso Técnico Incompleto
 Curso Técnico Completo
 Ensino Superior Incompleto
 Ensino Superior Completo
 Pós Graduação Completo
 Educação Não Formal
 Outro - Qual _____

10 - Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

- Nenhuma renda.
 Até 1 salário mínimo
 De 1 a 3 salários mínimos
 De 3 a 5 salários mínimos
 De 5 a 8 salários mínimos
 De 8 a 10 salários mínimos
 Acima de 10 salários mínimos

11 - Você é beneficiário de algum programa social?

- Não
 Bolsa família
 Benefício de Prestação Continuada



Programa de Erradicação do Trabalho Infantil

Garantia-Safra

Seguro-Defeso

Outro (a) _____

12 - Vai concorrer às cotas?

Sim Não

13 - Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.

Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.

Curador(a), Programador(a) e afins.

Produtor(a)

Gestor(a)

Técnico(a)

Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.

Outro(a) _____

14 - Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

Não

Sim

Caso tenha respondido "sim":

14.1 Nome do coletivo:

14.2 Ano de Criação:

14.3 Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

14.4 Dados das pessoas que compõem o coletivo (**Anexo VI**)

15 - Gênero do representante legal

Mulher Cisgênero

Homem Cisgênero

Mulher Transgênero

Homem Transgênero

Não-binário

Não informar

**16 - Raça/cor/etnia do representante legal**

- Branca
 Preta
 Parda
 Amarela
 Indígena

17 - Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

- Sim
 Não

18 - Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

- Auditiva
 Física
 Intelectual
 Múltipla
 Visual

19 - Escolaridade do representante legal

- Não tenho Educação Formal
 Ensino Fundamental Incompleto
 Ensino Fundamental Completo
 Ensino Médio Incompleto
 Ensino Médio Completo
 Curso Técnico completo
 Ensino Superior Incompleto
 Ensino Superior Completo
 Pós Graduação completo

DADOS DO PROJETO**20 - Nome do Projeto:****21 - Categoria e item que vai concorrer:**

22 - Descrição do projeto (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque



ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

23 - Objetivos do projeto (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

24 - Metas (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

25 - Perfil do público a ser atingido pelo projeto (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas diretamente ou indiretamente do seu projeto. Perguntas orientadoras: Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual contexto Social? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

26 - Qual o público alvo do seu projeto? (Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc.)

27 - Medidas de acessibilidade empregadas no projeto (Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)

28 - Acessibilidade arquitetônica:

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- piso tátil;
- rampas;
- elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- corrimãos e guarda-corpos;
- banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- assentos para pessoas obesas;
- iluminação adequada;
- Outra _____

29 - Acessibilidade comunicacional:



- () a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- () o sistema Braille;
- () o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- () a audiodescrição;
- () as legendas;
- () a linguagem simples;
- () textos adaptados para leitores de tela; e
- () Outra (a) _____

30 - Acessibilidade atitudinal:

- () capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- () contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- () formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- () outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

31 - Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

32 - Local onde o projeto será executado Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada.

33 - Previsão do período de execução do projeto

33.1 Data de início:

33.2 Data final:

34 - Ficha Técnica (Informe quais são os profissionais e/ou empresas que atuarão no projeto, conforme planilha)

ITEM	NOME DO PROFISSIONAL OU EMPRESA	FUNÇÃO NO PROJETO	CPF / CNPJ	PESSOA NEGRA?	PESSOA COM DEFICIÊNCIA?
01	Ex. Maria João Silva	Ex. Cineasta	Ex. 123456789101	() Sim () Não	() Sim () Não
02	Ex. Imagem em Foco	Ex. Serviço de filmagem	Ex. 12345678/9101	Não se aplica	Não se aplica
03					
04					



CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

35 - Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Detalhamento das ações desenvolvidas durante a realização do evento	Período	
	Início	Término
Etapa 1 - Antes da Execução/Preparação	-	-
<i>Ex. Reunião com toda a equipe de Produção</i>	xx/xx/20xx	xx/xx/20xx
<i>Ex. Planejamento de execução</i>	xx/xx/20xx	xx/xx/20xx
<i>Ex. Divulgação do projeto nos veículos de imprensa</i>	xx/xx/20xx	xx/xx/20xx

36 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo (Ex. preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc.).

Descrição do item	Justificativa	Unid. de medida	Valor Unitário	Quant	Valor Total	Referência de preço
Ex. Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	01	R\$1.100,00	Salicnet – Oficina/workshop/seminário o Audiovisual – Brasília – Fotografia Artística – Serviço

37 - Estratégia de divulgação

(Apresentar os meios que serão utilizados para divulgação do projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.)

38 - Contrapartida

(Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.)

39 - Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

40 - DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Encaminhar junto a este formulário os seguintes documentos:



40.1 RG e CPF do proponente

40.2 Cópia de comprovante de residência (3 anos) *em nome do proponente

40.3 Currículo do proponente do projeto

*Caso não tenha um comprovante de residência em nome do proponente, encaminhar a declaração de residência – disponível no anexo VI

ANEXO III

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A banca avaliadora atribuirá notas aos projetos de 0 a 100 para os critérios obrigatórios, seguindo a pontuação máxima de cada um dos critérios descritos na tabela a seguir:

TABELA 1 - CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	30
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural de Irecê. A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura de Irecê Bahia Brasil.	20
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a	20



	adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	
E	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	05
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	05
G	Trajatória artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	05
H	Contrapartida - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	05
PONTUAÇÃO TOTAL:		100

Os critérios obrigatórios são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios da TABELA 1 será desclassificado automaticamente do Edital.

Além da pontuação descrita na **TABELA 1 - CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS**, o proponente poderá receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra de até 15 pontos, conforme critérios descritos nas tabelas 2 para pessoa física, 3 para pessoa jurídica e 4 para grupos e coletivos sem CNPJ, especificados a seguir:

TABELA 2 - PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
I	Proponentes do gênero feminino	5
J	Proponentes negros ou indígenas	5



K	Proponentes com deficiência	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		15 PONTOS

TABELA 3 - PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS

Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas.	5
N	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres.	5
O	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, pessoas indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social.	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		15 PONTOS

TABELA 4 - COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ

Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
P	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas.	5
Q	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres.	5
R	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, pessoas indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social.	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		15 PONTOS



A pontuação máxima de um projeto poderá atingir 115 pontos, conforme descrição a seguir:

- a) A pontuação final da TABELA 1 – CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS, cada candidatura será por média das notas atribuídas individualmente por cada membro da banca avaliadora, podendo atingir até 100 pontos;
- b) Os bônus de pontuação descritos nas tabelas 2, 3 e 4 são cumulativos e não eliminatórios, os quais referem-se:
 - b.1 Tabela 2 – Refere-se à proponente pessoa física;
 - b.2 Tabela 3 – Refere-se à proponente pessoa jurídica;
 - b.3 Tabela 4 – Refere-se à proponente representante grupos e coletivos.
- c) Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios obrigatórios de acordo com a ordem definida: A, B, C, D, E, F, G, H respectivamente;
- d) Permanecendo o empate a banca avaliadora decidirá coletivamente sobre o resultado e a ordem de classificação;
- e) Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
- f) Serão desclassificados os projetos que:
 - I - Receberem nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
 - II - Apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
 - III-A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.



ANEXO IV

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N.º [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL n.º XX/2023 -, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O Município de Irecê, neste ato representado pelo Secretário de Cultura, Turismo e Lazer, senhor Mário César Alves Damásio, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL/PROPONENTE CONTEMPLADO], portador(a) do RG n.º [INDICAR N.º DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF n.º [INDICAR N.º DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefone ou celular: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR N.º 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo n.º [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do (a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente n.º [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Prefeitura Municipal de Irecê, através da Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer:

D) transferir os recursos ao (a) AGENTE CULTURAL;



II) orientar o (a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo (a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo (a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do (a) AGENTE CULTURAL:

D) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer de Irecê por meio de Relatório de Execução – Prestação de contas do Objeto, apresentado no prazo máximo de **30 dias** contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer de Irecê - **03 dias úteis** a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 10 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto e prestação de contas comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:



I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da categoria contemplada, com a prestação de informações (em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de **devolução de recursos**, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;



II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, **20%** poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2. Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do [NOME DO ENTE].

[AO FORMALIZAR O TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, O ENTE DEVE DECIDIR SE OS BENS ADQUIRIDOS, PRODUZIDOS OU TRANSFORMADOS PELO AGENTE CULTURAL SERÃO DO PRÓPRIO AGENTE CULTURAL OU DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. OS BENS PODEM FICAR COM O AGENTE CULTURAL NAS HIPÓTESES TRATADAS NO ART. 27 DO DECRETO 11.453/2023]

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - Extinto por decurso de prazo;



- II - Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
- III - Denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
- IV - Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
- a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
 - b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
 - c) violação da legislação aplicável;
 - d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
 - e) má administração de recursos públicos;
 - f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
 - g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
 - h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5. Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 A Secretária de Cultura, Turismo e Lazer de Irecê será responsável pelo acompanhamento e monitoramentos dos projetos aprovados, também acompanhar o envio dos relatórios e prestações de conta.

13. VIGÊNCIA



13.1. A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 120 podendo ser prorrogado por 60 dias.

14. PUBLICAÇÃO

14.1. O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Município de Irecê.

15. FORO

15.1. Fica eleito o Foro da cidade de Irecê-Bahia para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]



ANEXO V

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

PRESTAÇÃO DE CONTAS

1. DADOS DO PROJETO
Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural
Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de recebimento dos recursos:
Data de entrega deste relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO
2.1. Resumo: (Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.)
2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas? <input type="checkbox"/> Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado. <input type="checkbox"/> Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações. <input type="checkbox"/> Uma parte das ações planejadas não foi feita. <input type="checkbox"/> As ações não foram feitas conforme o planejado.
2.3. Ações desenvolvidas (Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.)
2.4. Cumprimento das Metas Metas integralmente cumpridas META 1 (Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado)



OBSERVAÇÃO DA META 1: (Informe como a meta foi cumprida)

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

Justifique o não cumprimento integral: (Explique porque a meta não foi cumprida na sua totalidade)

Metas não cumpridas (se houver)

SE HOUVER OUTRAS METAS, COMPLETAR

META 2 (Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado)

OBSERVAÇÃO DA META 1: (Informe como a meta foi cumprida)

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

Justifique o não cumprimento integral: (Explique porque a meta não foi cumprida na sua totalidade)

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

Sim

Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

Publicação

Livro

Catálogo

Live (transmissão on-line)

Vídeo

Documentário

Filme

Relatório de pesquisa



- Produção musical
- Jogo
- Artesanato
- Obras
- Espetáculo
- Show musical
- Site
- Música
- Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto? (Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?)

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto? (Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.)

3.2.1. Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele:

Você pode marcar mais de uma opção

- Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

(Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstra os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.)



5. EQUIPE DO PROJETO	
5.1. Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto? Digite um número exato (exemplo: 23).	
5.2. Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto? () Sim () Não Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto. Informe os profissionais que participaram da execução do projeto	
5.3 Nome do profissional/empresa:	
5.4 Função no projeto:	5.5 CPF/CNPJ:
5.6 Pessoa negra? () Sim () Não	5.7 Pessoa com deficiência? () Sim () Não
Exemplo	
5.3 Nome do profissional/empresa: <i>Maria João Silva</i>	
5.4 Função no projeto: <i>Cineasta</i>	5.5 CPF/CNPJ: <i>123456789101</i>
5.6 Pessoa negra? () Sim (X) Não	5.7 Pessoa com deficiência? () Sim (X) Não

6 - LOCAIS DE REALIZAÇÃO
6.1. De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto? () 1. Presencial. () 2. Virtual. () 3. Híbrido (presencial e virtual).
Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido): 6.2. Quais plataformas virtuais foram usadas? Você pode marcar mais de uma opção. () Youtube () Instagram / IGTV () Facebook () TikTok () Google Meet, Zoom etc. () Outros: _____



6.3 Informe aqui os links dessas plataformas: (Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 [Presencial e Híbrido]):

6.4. De que forma foram realizadas as ações e atividades presenciais do projeto?

1. Fixas, sempre no mesmo local.
 2. Itinerantes, em diferentes locais.
 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5. Em que município o projeto aconteceu?

6.6. Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Zona urbana
 Zona rural.
 Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
 Outros: _____

6.7. Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção:

- Equipamento cultural público municipal.
 Equipamento cultural público estadual.
 Espaço cultural independente.
 Escola.
 Praça.
 Rua.
 Parque.
 Outros _____

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

(Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram [colocar links])

**8. CONTRAPARTIDA**

(Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.)

9. TÓPICOS ADICIONAIS

(Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.)

10. ANEXOS

(Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como planilha de execução financeira, listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.)

Irecê – Ba, ____ de _____ de _____

(Assinatura do proponente como no RG)

(Nome completo do proponente)



ANEXO VI

MODELOS DE DECLARAÇÕES

1. DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____,
CPF nº _____, RG nº _____,
DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital)
que sou _____ (informar se é
NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a
apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e
aplicação de sanções criminais.

DATA: ____/____/____.

ASSINATURA DO PROPONENTE



2. TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, residente à _____ na cidade de _____, CEP _____, AUTORIZO a divulgar as imagens e informações contidas na inscrição do edital Fomento e Incentivo Cultural da Lei Paulo Gustavo Irecê Bahia, bem como o produto artístico provido através do projeto contemplado com o edital, me responsabilizando pelos documentos e materiais apresentados, em fotos, filme e voz, sem finalidade comercial, para serem utilizadas por parte da Prefeitura Municipal de Irecê.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso das imagens, informações e materiais mencionados acima, em todo território nacional em todas as suas modalidades de comunicação utilizadas pela Prefeitura de Irecê e seus órgãos vinculados.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos às imagens e materiais disponibilizados ou a qualquer outro.

DATA: ____/____/____.

ASSINATURA DO PROPONENTE



3. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI ANTIBAIXARIA

Declaro à Prefeitura Municipal de Irecê, para todos os fins de direito e a quem possa interessar, que estamos cientes do conteúdo previsto na Lei Estadual nº 12.573/2012, conhecida como Lei Antibaixaria, que dispõe sobre a proibição do uso de recursos públicos com artistas e ou grupos que em suas músicas, danças, coreografias, encenações, desvalorizem, incentivem a violência ou exponham as mulheres a situação de constrangimento.

Ademais, ratificamos o conhecimento das consequências e repercussões jurídicas quanto às penalidades e sanções nas esferas administrativa, cível e penal que estão sujeitas a artistas e grupos que executarem em suas apresentações, obras depreciativas que transgridam a dignidade da pessoa humana da mulher, tudo em conformidade com os Princípios Constitucionais vigentes, a Lei Estadual nº 12.573/2012 e demais dispositivos legais afins.

DATA: ____/____/____.

ASSINATURA DO PROPONENTE



4. MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____<nome completo sem abreviação>, RG nº _____,
órgão expedidor: _____ CPF nº _____, residente no<endereço
completo>_____

DECLARO para os devidos fins de comprovação de residência que não possuo
comprovante de endereço em meu nome, sendo certo e verdadeiro, sob as penas da Lei
(art. 2º da Lei 7.115/83), que resido no endereço acima descrito, seguindo em anexo
documento comprobatório em nome de terceiro.

Declaro ainda, estar ciente de que declaração falsa pode implicar na sanção penal
prevista no art. 299 do Código Penal.

DATA: ____/____/____.

ASSINATURA DO PROPONENTE



5. DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPOS E/OU COLETIVOS

Nós, abaixo assinados e qualificados, membros do Coletivo/Grupo _____, declaramos para todos os fins de direito que o (a) Sr (a) _____, portador da Cédula de Identidade de nº _____, expedida pela _____, e inscrito no CPF sob o nº _____, é o REPRESENTANTE, no edital XX/2023, com todos os poderes necessários para nos representar, firmar termos, e assumir quaisquer ações e obrigações necessárias para a execução de nossa proposta, constituindo o presente ato nossa livre manifestação de vontade.

Para fé segue anexo cópia de documento pessoal RG/CPF de cada assinante.

NOME COMPLETO: _____

RG: _____ CPF: _____ CONTATO: _____

ENDEREÇO: _____

ASSINATURA: _____

NOME COMPLETO: _____

RG: _____ CPF: _____ CONTATO: _____

ENDEREÇO: _____

ASSINATURA: _____

NOME COMPLETO: _____

RG: _____ CPF: _____ CONTATO: _____

ENDEREÇO: _____

ASSINATURA: _____

OBS: ampliar a lista se necessário.



ANEXO VII

MODELO DE PLANO DE MÍDIA

PLANO DE MÍDIA				
Nome do Projeto:				
Nome do Proponente:				
ETAPA	Cronograma de ações voltadas para mídias sociais ex.: (Facebook, Instagram, Youtube, TikTok, etc).	Cronograma de ações voltadas para meios de comunicação local ex.: (Blogs, rádios, webtv, Podcast, etc).	Estratégias de identificação e mobilização de público alvo do projeto. Ex.: (divulgação em associações, escolas, coletivos e comunidades).	Período de execução
1. PRÉ-PRODUÇÃO				
2. PRODUÇÃO				
3. PÓS-PRODUÇÃO				

DATA: ____/____/____.

ASSINATURA DO PROPONENTE

**Prefeitura Municipal de Irecê/BA**

Rua Lafayette Coutinho, S/N, Fórum, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / (74) 3641-1733
Site: www.irece.ba.gov.br

**EDITAL DE ALIENAÇÃO****L E I L Ã O 0 0 1 / 2 0 2 3**

A Prefeitura Municipal de Irecê/Ba torna público, para conhecimento dos interessados, que, com base na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Municipal nº 1.185 de 19 de julho de 2021, será realizado Leilão de bem imóvel inservível de propriedade do Município. O ato (Leilão 001/2023) será realizado no **dia 01 de novembro de 2023, às 8:30 horas, no local, no Auditório do Polo da Universidade Aberta do Brasil – UAB (Antigo Projeto Rondon), na Rua Coronel Terêncio Dourado Filho, S/N, distrito-sede de Irecê, Estado da Bahia.**

O ato alienatório será conduzido pelo leiloeiro administrativo, Sr. Dalmo Pereira Dourado, cujo telefone é (71) 99263 7588, conforme Decreto nº 843/2023, de 06 de setembro de 2023, sendo o endereço eletrônico (e-mail) o seguinte: pgmirece2018@gmail.com.

A supervisão e fiscalização do leilão, bem como a tomada de decisões sobre quaisquer questões extraordinárias relativas ao processo alienatório, não previstas neste Edital serão da responsabilidade do Leiloeiro.

Informações complementares e obtenção deste Edital serão fornecidas pelo leiloeiro, no prédio - sede da Prefeitura Municipal de Irecê, situado à Rua Lafayette Coutinho, S/N, Fórum, Irecê, Estado da Bahia, e através dos telefones 74 3641-3116 e/ou do seguinte endereço eletrônico (*e-mail*): pgmirece2018@gmail.com.

ALÉM DO *CAPUT* DESTE EDITAL, O LEILÃO 001/2023 ASEAR-SE-Á NAS SEGUINTE CLÁUSULAS:

01 – OBJETO:

01.01– O objeto do presente leilão, **a alienação de imóvel de propriedade deste Município**, conforme discriminado a seguir por lote e valor de lance mínimo:

LOTE 1 – para leilão – Terreno urbano de propriedade da Prefeitura Municipal de Irecê, sob número IM:01.03.580.0311.001, localizado entre a na Avenida Coronel Terêncio Dourado, S/N, Avenida Primeiro de Janeiro e Rua Rio Hidroterra, onde será construída a primeira estação de transbordo municipal, que irá abrigar os veículos que fazem transporte intermunicipais, e transportam passageiros oriundos dos Municípios de Lapão, Ibititá, dentre outros, obra a ser construída pelo Município, com recursos provenientes do leilão, **de parte da área desafetada através da Lei Municipal nº 1.185/21.**

- **TERRENO URBANO**, apresentando as seguintes características físicas:

Coordenadas geográficas:

Área do terreno de: 4.739,30 m²

Área construída de: 494,67 m²

Área total: 5.226,27 m²

**Prefeitura Municipal de Irecê/BA**

Rua Lafayette Coutinho, S/N, Fórum, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / (74) 3641-1733
Site: www.irece.ba.gov.br



Confinantes e suas dimensões: conforme memorial descritivo em anexo.

Topografia do local: declividade máxima de 2%

➤ **BENFEITORIAS**, apresentando as seguintes características gerais:

- Categoria de uso da edificação – Almoarifado
- Número de pavimentos: térreo
- Padrão construtivo: trata-se de um terreno edificado construído de blocos cerâmicos, e paredes com pintura à base d'água, todos com forro, banheiros com piso cerâmico e cerâmica nas paredes à meia altura e pintura a base d'água, com cobertura em telha cerâmica e estrutura de madeira. O imóvel possui uma área livre com terreno natural.

1.1.2. SERÁ LEILOADA equivalente a 30% (trinta por cento) da área descrita acima, a qual é fruto da desafetação de uma parte da área da antiga garagem municipal conforme Lei Municipal n.º 1.185 de 19 de julho de 2021 devidamente publicada no Diário Oficial do Município.

1.1.3. O que corresponde a uma área de 1.568 m².

1.1.4. Valor mínimo do lance será de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), com base na avaliação técnica realizada em 24 julho de 2023.

02 – HABILITAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO:

2.1.1. Estarão habilitadas a participar do Leilão as Pessoas Físicas e Jurídicas, bem como grupos empresariais, consórcios ou SPE que se apresentarem no dia, hora e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, mediante apresentação dos seguintes documentos:

A) Pessoas Físicas:

I – Carteira de Identidade;

II – CPF;

III - Comprovante de Residência (Conta de água, energia, telefone, Carnê de IPTU ou Declaração firmada em cartório);

IV - Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal;

V- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

VI - Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

VII - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;

VIII - Certidão negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual.

**Prefeitura Municipal de Irecê/BA**

Rua Lafayette Coutinho, S/N, Fórum, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / (74) 3641-1733
Site: www.irece.ba.gov.br

**B) Pessoas Jurídicas:**

- I - Ato constitutivo, devidamente registrados no Órgão Competente;
- II - Comprovante de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas);
- III - Carteira de Identidade do sócio administrador ou representante devidamente constituído.
- IV - Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal;
- V- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- VI - Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);
- VII - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;
- VIII - Certidão negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em quer estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual

PARÁGRAFO ÚNICO – A falta de apresentação, pelos arrematantes, da documentação exigida e explicitada nesta Cláusula provocará o desfazimento de cada alienação que houver ocorrido sem o cumprimento desta obrigação documental e cada lote em causa voltará a ser oferecido nesta mesma Praça (Leilão 001/2023).

03 – APRESENTAÇÃO E PROCESSAMENTO:

03.01 – A partir do início dos trabalhos pelo Leiloeiro Administrativo, os lances serão oferecidos verbalmente, tomando-se por valores mínimos aqueles indicados neste Edital, sendo que cada interessado poderá fazer quantas ofertas forem necessárias até que se atinja o valor da venda, que corresponderá ao maior lance, e que seja declarado encerrado o leilão.

04 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

04.01 – O critério de julgamento será o do maior preço ofertado, que deverá, obrigatoriamente, ser superior ao do lance mínimo, constante deste Edital.

05 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

05.01 – Declarado vencedor, o arrematante deverá proceder ao imediato pagamento do valor ofertado, sob pena de desclassificação e a conseqüente perda do direito de aquisição do bem, além da obrigação de indenizar a Prefeitura em quantia equivalente a 10% (dez por cento) do valor do lance oferecido;

05.02 – O valor relativo ao lance oferecido pelo arrematante vencedor deverá ser recolhido na sua totalidade, ou seja, à vista, mediante pagamento através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal – junto ao posto de arrecadação da Prefeitura Municipal de Irecê, que funcionará no local onde acontecerá o leilão (ou, em faltando esta, em qualquer agência da rede bancária local);

**Prefeitura Municipal de Irecê/BA**

Rua Lafayette Coutinho, S/N, Fórum, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / (74) 3641-1733
Site: www.irece.ba.gov.br



05.03 – Se o pagamento for realizado por meio de cheque, a quitação só será considerada legítima após a compensação deste;

05.04 – A comissão devida ao Leiloeiro Público Oficial em quantia equivalente a 2% (dois por cento) do valor do lance oferecido será acrescida ao valor da arrematação, e ser-lhe-á paga diretamente pelo arrematante vencedor, e a falta do pagamento dela provocará a anulação de cada alienação que assim ocorrer, voltando o bem a ser ofertado em hasta pública, nesta mesma Praça.

05.05 – O Leiloeiro poderá dispensar a comissão estipulada na cláusula 05.04.

06 – TRANSMISSÃO DOS BENS:

06.01 – O documento hábil de propriedade do bem alienado será assinado pelo Sr. Prefeito Municipal, após a concretização legítima do pagamento e fornecimento, pelo leiloeiro oficial, da Ata de encerramento do leilão e do Relatório Final de Arrematação.

07 – ESCLARECIMENTOS E DÚVIDAS:

07.01 – As dúvidas quanto à interpretação dos termos do Edital, bem como qualquer incorreção ou discrepância nele encontrada, deverão ser apresentadas, por escrito, até 02 (dois) dias corridos antes da data marcada para realização do leilão, sob pena de ficarem à exclusiva interpretação da Prefeitura Municipal de Irecê;

07.02 – Prefeitura Municipal de Irecê não aceitará futuras alegações de qualquer natureza;

08 - DA VISITAÇÃO:

08.01 -Será disponibilizada a visitação ao imóvel, mediante prévio agendamento junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura a partir de 22 de outubro de 2023 até 30 de outubro de 2023, no horário das 8:00h às 12:00h e das 14:00 h às 17:00h.

08.02 -A visitação ao imóvel dependerá de disponibilidade de servidor, na data e horário, para o acompanhamento do(s) interessado(s).

09 - DAS PENALIDADES:

09.01 - O não pagamento do preço no prazo estabelecido no presente Edital sujeitará o licitante às seguintes penalidades, com fulcro nos artigos nº 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

a) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do lance oferecido, no caso de não pagamento do montante do BEM arrematado, no prazo estipulado neste Instrumento para pagamento dos 20% do lance.

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

09.02 – A multa de que trata a letra 'a' do subitem 09.1, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nas letras 'b' e 'c';

09.03 - Em qualquer das hipóteses das letras 'a', 'b' e 'c' do subitem 09.1, será facultada a defesa prévia do interessado.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE:

10.1.1. Deverá dar início às obras em até 180 (cento e oitenta) dias após assinatura do contrato;

**Prefeitura Municipal de Irecê/BA**

Rua Lafayette Coutinho, S/N, Fórum, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / (74) 3641-1733
Site: www.irece.ba.gov.br



10.1.2. A parte térrea do empreendimento privado que dar acesso a estação deverá estar concluída até 12 meses após a assinatura do contrato, podendo esse prazo ser prorrogado única e exclusivamente a critério do Município de Irecê, sendo considerada cláusula resolutiva e devendo constar na Escritura Pública e em todos os documentos que vinculam as partes, iniciando a contagem do prazo após a assinatura do contrato ou da escritura pública.

10.1.3. O arrematante deverá efetuar o pagamento de todas as taxas, impostos, emolumentos, as taxas de IPTU, ISS e demais despesas, a partir da data de adjudicação e ou publicação do resultado do leilão.

11 – DA CONSTRUÇÃO

11.1. A área a ser edificada na área arrematada, deverá atender a volumetria do projeto (altura máxima) apresentado pelo município ao arrematante no prazo Máximo de 90 (noventa dias)

11.2. Em nenhuma hipótese a área edificada poderá ocupar área superior a 1.568 m² (área desafetada) seja para área construída.

11.3. As obras de mobilidade, estacionamento externo e vias de acesso internas e externas à estação de transbordo serão de inteira responsabilidade do poder Público Municipal.

11.4. De acordo projeto a ser construído pelo vencedor, será obrigatória a permissão de acesso pedestre da Avenida Primeiro de Janeiro ao interior da estação durante horário comercial, incluindo horário de almoço. Da seguinte forma: das 8h às 18 h, de segunda-feira a sexta-feira; aos sábados somente até 13 h).

11.5. Fica **expressamente proibida a venda de lotes ou subdivisão da área a ser leiloado antes de sua incorporação (construção)**. Portanto, é de inteira e total responsabilidade do vencedor do leilão a construção do equipamento (exceto a parte de acabamento interior), obedecendo à volumetria de fachada e gabarito, não sendo permitida a venda de lotes para que a construção seja feita de forma individualizada, comprometendo o resultado final do projeto aprovado constante no item 11.1 desse Edital. **Será cláusula resolutiva da escritura pública retornando o imóvel para o município ou o pagamento de 50% do valor arrematado, o que interessar ao município o não atendimento desse item.**

11.6. A escritura do terreno poderá ser confeccionada antes da conclusão da parte comercial (térrea e/ou subsolo virada para o interior da estação). Contudo, se o vencedor do leilão não atender aos prazos estipulados nesse edital **será cláusula resolutiva da escritura pública retornando o imóvel para o município ou o pagamento de 50% do valor arrematado, o que interessar ao município.**

11.7. Deverá ser respeitada a volumetria do projeto e atendido o conceito arquitetônico constante no edital o imóvel poderá ser projetado e dividido internamente a critério do arrematante, desde que obedeça aos critérios técnicos do código de obras vigente do Município.

11.8. A fiscalização das obras ficará a cargo da Secretaria de Infraestrutura do Município.

11.9. A ocupação do nível térreo e subsolo (área interna da estação) serão restritos ao uso comercial e/ou de serviços, sendo vedado o uso residencial.

11.10. A critério do arrematante, os andares superiores poderão ter finalidade residencial.

11.11. Sendo possível ser um condomínio comercial/empresarial/ residencial.

**Prefeitura Municipal de Irecê/BA**

Rua Lafayette Coutinho, S/N, Fórum, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / (74) 3641-1733
Site: www.irece.ba.gov.br



11.12. O edifício equipamento poderá ser subdividido em escrituras individuais, por loja, sala ou unidade residencial (apto).

11.13. O arrematante a seu critério poderá negociar as unidades (comercial/ loja/ residencial) mesmo antes de sua completa conclusão e ou ocupação, desde que a construção da estrutura seja executada pelo incorporador.

12 – DO CONTRATO:

12.1.1. Após a confirmação do pagamento da entrada do lance, será formalizado Contrato de Promessa de Compra e Venda, o qual deverá ser firmado no prazo máximo de 10 (dez) dias após a realização do certame ou poderá formalizar a escritura pública de compra e venda com as **clausulas resolutivas constantes nos itens 11.5 e 11.6.**

12.1.2. O Contrato ou a escritura prevista estabelecerá todas as condições previstas neste edital, bem como, obrigações das partes.

12.1.3. A posse/propriedade do imóvel será outorgada com a assinatura do Contrato de Promessa de Compra e Venda, e oportunidade na qual será realizada a transferência da titularidade junto ao cadastro municipal e correrão a conta exclusiva deste todas e quaisquer despesas incidentes sobre o imóvel, inclusive tributos.

13 – DA ATA:

13.1.1. Encerrado o LEILÃO, será lavrada logo após o certame, na qual figurará o bem vendido, bem como a correspondente identificação do arrematante, e os trabalhos desenvolvidos na licitação.

13.1.2. A ata será assinada pelos integrantes da Comissão de Leilão ou pelo leiloeiro, bem como, pelos licitantes participantes.

14 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

14.1 – Dos atos administrativos relativos ao leilão cabem os recursos pertinentes, previstos no art. 109 da Lei 8.666/93.

15 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.01 – Os recursos provenientes deste leilão serão destinados à construção da Primeira estação de transbordo municipal, que irá abrigar os veículos que fazem transportes intermunicipais, e transportam passageiros oriundos dos Municípios de Lapão, Ibititá, dentre outros, obra a ser construída pelo Município.

15.02 – 2% (dois por cento) dos recursos provenientes deste leilão serão destinados ao pagamento do leiloeiro administrativo.

15.03 – O arrematante já declarado vencedor obriga-se a aceitar e receber o bem alienado nas condições em que se encontra, tendo delas se tornado ciente quando da visitação, direito este cuja abdicação não poderá servir de alegação para fugir ao cumprimento das demais obrigações previstas neste Edital;

15.04 – O imóvel objeto do presente certame será vendido no estado em que se encontra, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade por modificação ou alteração que venha a ser constatada, pressupondo-se, no caso de oferecimento de lance, o conhecimento das características intrínsecas e extrínsecas, procedência,

**Prefeitura Municipal de Irecê/BA**

Rua Lafayette Coutinho, S/N, Fórum, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / (74) 3641-1733
Site: www.irece.ba.gov.br



especificação e situação do bem, com o risco consciente do arrematante, o qual não terá direito à reclamação posterior ou indenização de qualquer natureza.

15.05 – A descrição do bem sujeita-se a correções apregoadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminação de distorções acaso verificadas.

15.06 – Correrão à conta do arrematante as multas, taxas e impostos, bem como as demais despesas de transferência e regularização do imóvel, não estando tais montantes incluídos no valor do lance.

15.07 – Consigne-se desde já que o Município transferirá o bem leiloado somente em nome da pessoa, jurídica ou física, que se habilitar ao certame e oferecer o lance de maior valor.

15.08 – **É proibida a participação, neste leilão, de funcionário público municipal e familiares de primeiro e segundo grau de parentesco**, sob pena de abertura de inquérito administrativo e/ou penal, que puna o(s) responsável (eis), além da nulidade da alienação;

15.09 – Se, por ocasião do leilão, ficar comprovada a existência de irregularidades que denunciem dolo, má-fé ou grave omissão por parte do arrematante, este, sem prejuízo das cominações legais, ficará impossibilitado de contratar com a Prefeitura Municipal de Irecê;

15.10 – A Prefeitura Municipal de Irecê; poderá revogar ou anular este Edital, nos termos do Artigo 49 da Lei 8.666/93, sem que caibam, aos interessados, direitos, vantagens ou indenizações, seja a que pretexto for;

15.11 – Em qualquer dos casos previstos nesta Cláusula, a Prefeitura Municipal de Irecê, ainda se reserva o direito de revogar o Edital.

16 – FORO:

16.01 – Fica eleito o foro da cidade de Irecê, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir toda e qualquer dúvida que venha a ser suscitada, bem como quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

Irecê, 11 de outubro de 2023.

Dalmo Pereira Dourado
Leiloeiro



RESULTADO DA ELEIÇÃO DO PROCESSO UNIFICADO DE ESCOLHA E POSSE DOS NOVOS CONSELHEIROS TUTELARES DE IRECÊ - EDITAL CMDCA Nº 001/2023.

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL no uso da atribuição que lhe é conferido pela Resolução CMDCA nº 04/2023, torna público a RESULTADO DA ELEIÇÃO do Processo Unificado de Escolha e Posse dos Novos Conselheiros Tutelares de Irecê, para o quadriênio de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028:

Resultado da Eleição	Nome Completo do Candidato	Quantidade de Votos
1º Titular Eleito	Joara Miranda Moura	563 votos
2º Titular Eleito	Arleide Conceição Lima Dourado	430 votos
3º Titular Eleito	Gabriela Gomes Cabelo Pereira	401 votos
4º Titular Eleito	Maria Aparecida Almeida Reis	302 votos
5º Titular Eleito	Altair Peruna dos Santos	177 votos
1º Suplente	Gabriela Nunes dos Santos	176 votos
2º Suplente	Daniela Ribeiro de Oliveira	176 votos
3º Suplente	Caline Alcântara de Souza	176 votos
4º Suplente	Adson Nunes Medeiros	160 votos
5º Suplente	Fabrcício da Silva	87 votos
6º Suplente	Anísia Crécia Miranda Durães	01 voto

Irecê-Ba, 11 de Outubro de 2023.

Marcelo Gomes Dourado
Presidente do CMDCA – Secretaria de Assistência Social



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, S/N, Fórum, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / (74) 3641-1733
Site: www.irece.ba.gov.br



**AVISO DE EDITAL
LEILÃO 001/2023
BASE LEGAL: LEI 8.666/93**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ/BA CNPJ: 13.715.891/0001-04 OBJETO: O objeto do presente leilão, a alienação de imóvel de propriedade deste Município, conforme discriminado a seguir por lote e valor de lance mínimo: Terreno urbano de propriedade da Prefeitura Municipal de Irecê, sob número IM:01.03.580.0311.001, localizado entre a na Avenida Coronel Terêncio Dourado, S/N, Avenida Primeiro de Janeiro e Rua Rio Hidroterra, onde será construída a primeira estação de transbordo municipal, que irá abrigar os veículos que fazem transporte intermunicipais, e transportam passageiros oriundos dos Municípios de Lapão, Ibititá, dentre outros, obra a ser construída pelo Município, com recursos provenientes do leilão, de parte da área desafetada através da Lei Municipal nº 1.185/21. LOCAL: Auditório do Pólo da Universidade Aberta do Brasil (antigo Projeto Rondon) situado à Rua Coronel Terencio Dourado Filho S/N – Irecê/BA. **DATA E HORÁRIO: 01 de novembro de 2023 às 8:30 horas** **PERÍODO DE VISITAÇÃO: 22 a 30 de outubro de 2023, em horário comercial.** Critério de julgamento maior Lance. Lance mínimo 900.000,00. LEILOEIRO ADMINISTRATIVO: Dalmo Pereira Dourado CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: à vista acrescido da Comissão do Leiloeiro. O Edital encontra-se Publicado no Diário Oficial do Município. INFORMAÇÕES: (071) 99263-7588.



Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, S/N, Fórum, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / (74) 3641-1733
Site: www.irece.ba.gov.br



Aviso de Revogação de Leilão

O Município de Irecê-BA, faz saber que a licitação na modalidade Leilão nº. 01/2023, que seria realizada na Data de 16 de outubro de 2023 com Objeto: O objeto do presente leilão, a alienação de imóvel de propriedade deste Município, conforme discriminado a seguir por lote e valor de lance mínimo: Terreno urbano de propriedade da Prefeitura Municipal de Irecê, sob número IM:01.03.580.0311.001, localizado entre a na Avenida Coronel Terêncio Dourado, S/N, Avenida Primeiro de Janeiro e Rua Rio Hidroterra, onde será construída a primeira estação de transbordo municipal, que irá abrigar os veículos que fazem transporte intermunicipais, e transportam passageiros oriundos dos Municípios de Lapão, Ibititá, dentre outros, obra a ser construída pelo Município, com recursos provenientes do leilão, de parte da área desafetada através da Lei Municipal nº 1.185/21. Tipo: Maior Preço ofertado **foi REVOGADO**, para revisão e retificação do Edital. A nova data de abertura será divulgada na forma da Lei. Maiores inf. das 08:00 as 12:00. Dalmo Pereira Dourado.